



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 52/2023 AO PLO Nº 35/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 35/2023, *que* denomina *“Irmã Cininha” a Creche Escola a ser construída na Comunidade Córrego do Deodato, Bairro Água Fria, município do Recife*”; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 35/2025, da autoria do Vereador Rinaldo Junior, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O projeto de lei denomina *“Irmã Cininha” a Creche Escola a ser construída na Comunidade Córrego do Deodato, Bairro Água Fria, município do Recife*.

A Proposição foi lido no expediente do dia 20/03/2023, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR) e encaminhado às comissões legislativas. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 03/04/2023. A propositura não recebeu emendas.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 287, inciso I, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

II – VOTO

Esta Proposição tem por objetivo dar nome a uma Creche Escola a ser construída na Comunidade Córrego do Deodato, Bairro Água Fria, partindo do reconhecimento do trabalho e do legado deixado nessa Comunidade pela Irmã Cininha, uma moradora do Bairro referido, que marcou a história da localidade.

Nascida no Córrego do Deodato, após sua família vir do interior para a cidade do Recife, foi uma mulher que lutou bastante por melhorias na Comunidade, sempre cobrando ações do Poder Público. Irmã Cininha foi Presidente da Associação dos Moradores por muitos anos, se dedicando a projetos sociais, trazendo cursos, fortalecendo o apoio e cuidado com as crianças, distribuindo alimentos para as pessoas mais vulneráveis.

A Creche Escola será uma grande conquista para as pessoas do local, pois as crianças poderão ter educação, acompanhamento e realizar pelo menos cinco refeições por dia. Essa conquista tem muito a “marca” da Irmã Cininha, que sempre desejou o melhor para a Comunidade.

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra-se consubstanciada no art. 6º, I, da LOMR e no art. 30, inciso I da Constituição Federal.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

“Art. 6º - Compete ao Município:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”.

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

“Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.

Por fim, a propositura não padece de vícios jurídicos de legitimidade, competência ou iniciativa. A matéria mostra-se adequada para inserir-se no ordenamento jurídico municipal. Além disso, encontra-se regular quanto aos seus aspectos legais, sob o ponto de vista da iniciativa pelo Poder Executivo Municipal, inexistindo qualquer impeditivo constitucional ou legal para a tramitação. Dessa forma, opino pela APROVAÇÃO do PLO n.º 35/2023.

Recife, 12 de abril de 2023.

ZÉ NETO
Presidente / Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela APROVAÇÃO do PLO n.º 35/2023, de autoria do vereador Rinaldo Júnior.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 13 de abril de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO

Presidente/ Relator

ANDREZA ROMERO

Vice-Presidente

MICHELE COLLINS

Membro Efetivo

RINALDO JÚNIOR

Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR

Membro Efetivo

LIANA CIRNE

Membro Suplente

ADERALDO PINTO

Membro Suplente

FRED FERREIRA

Membro Suplente

